



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

Ofício GTC/CEEQ/021/2020 - AR

Belo Horizonte, 14 de janeiro de 2020

Assunto: Processo de Escola
Processo nº 15898319

Prezados Senhores,

Cumprimentando-os cordialmente e em resposta a solicitação de V.Sas, datada de 11/11/2019, encaminhamos em anexo cópia da Decisão CEEQ/MG/nº 383/2019, sessão n.º 343, de 19/12/2019, da Câmara Especializada de Engenharia Química, extraída do processo em referência, fls. 141 a 143, que versa sobre o assunto.

Na oportunidade, informamos que o referido curso já foi cadastrado no Conselho, sob o código MG0029A e está disponível para consulta pública através do link <http://www.crea-mg.org.br/servicos/consultas/Pages/Consultas.aspx>

Informamos ainda que uma das exigências do Conselho para o registro profissional dos egressos no Sistema Confea/Crea, conforme legislação vigente, é o envio da relação de formandos das instituições de ensino devidamente cadastradas no Crea-MG. Esta relação pode ser encaminhada nos formatos word, excel ou PDF e devem conter pelo menos as seguintes informações: nome da instituição de ensino, assinatura do responsável, nome do curso, ano ou data de conclusão do curso, nome do(s) egresso(s) e CPF.

A relação deverá ser entregue e protocolada em qualquer unidade de atendimento ou encaminhada ao endereço eletrônico regcursos@crea-mg.org.br, desde que seja enviada por e-mail institucional da escola.

Para esclarecimentos adicionais, gentileza entrar em contato com a (Assessoria/Secretaria) da referida Câmara através do telefone (31) 3299-8894 ou pelo e-mail engenhariaquimica@crea-mg.org.br

Atenciosamente,

Gustavo de Faria Freitas
Gerente Técnico e de Atribuições Profissionais do Crea-MG
Portaria 08/2018 de 15/01/2018

Á
Universidade Federal de São João Del Rei - Campus Alto Paraopeba
A/C: Igor José Boggione Santos
Rod. MG 443, KM 7 – Campus Universitário
36420-000 – Ouro Branco - MG

Janaina



FLS.: 141
RUBRICA 1792
MATRÍCULA
NOME: Ivana

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Química/Crema-MG

Reunião:	<input checked="" type="checkbox"/> Ordinária	Nº 343
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº
Decisão da Câmara Especializada: CEEQ/MG/nº 393/2019		

Referência: PROCESSO ESCOLA

Interessado: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI (UFSJ) – CAMPUS ALTO PARAOPEBA – OURO BRANCO - MG

EMENTA: SOLICITAÇÃO DE RECADASTRAMENTO DE CURSO DE GRADUAÇÃO DE ENGENHARIA DE BIOPROCESSOS, BACHARELADO, PROTOCOLADO EM 11/11/2019.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Química do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Crema-MG, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 46 da Lei 5194/66, em reunião realizada em 19/12/2019, sessão 343, apreciando o processo nº 15898319, que trata de PROCESSO DE ESCOLA, considerando que o Curso é do grupo de Engenharia, Modalidade Química; cabendo, portanto o seu cadastramento no CREA-MG; Considerando que o Curso de Bacharelado em Engenharia Bioprocessos teve o ato regulatório de autorização, aprovado, pela Resolução nº 26, publicado no D.O.U em 06/08/2007, segundo dado apresentado no sistema e-mec, com início do curso em 31/03/2018; Considerando Instituição de Ensino está devidamente credenciada pelo Ministério da Educação e que a carga horária total do Curso de Bioprocessos é de 3.658 horas, segundo dados apresentados no sistema e-mec, atendendo a Legislação Educacional Brasileira; Considerando que a IES e o Curso de Engenharia de Bioprocessos estão cadastrados no CREA-MG sob os códigos MG0029A e 3640 (Engenheiro Bioquímico), respectivamente, fl.111, havendo para o momento a solicitação de cadastramento; Considerando que o Curso de Engenharia de Bioprocessos da UFSJ - Campus Alto Paraopeba foi reconhecido pela Portaria MEC nº735 de 27/12/2013, segundo dados do sistema e-mec e também apresentado na folha 115 desse processo; Considerando que o Curso de Engenharia de Bioprocessos da UFSJ - Campus Alto Paraopeba teve seu ato regulatório de renovação de reconhecimento aprovado pela Portaria MEC nº 1097 de 24/12/2015, segundo dados apresentados no sistema e-mec; Considerando que o Curso Bacharelado de Engenharia em Bioprocessos, tem como atual Coordenador o Prof. Dr. Igor Jose Boggione Santos e está localizado na UFSJ - Campus Alto Paraopeba (CAP) - Rodovia MG 443, Km 07 s/n Fazenda do Cadete - CEP: 36420-000 - Município de Ouro Branco - MG; Considerando que as atribuições, constantes no banco de dados do CREA-MG anterior a 2018, para o Curso de Engenharia de Bioprocessos estão relacionadas ao art. 17 da Resolução nº 218/73 e com titulação concedida aos egressos para Engenheiro(a) Bioquímico(a); Considerando que o CONFEA, através da Resolução nº 1.108, 29/11/18, discriminou as atividades e competência profissionais do Engenheiro de Bioprocessos e Biotecnologia e inseriu o respectivo Título na Tabela de Título Profissionais do Sistema CREA/CONFEA para efeito de fiscalização do exercício profissional; Considerando que a IES apresentou a documentação de cadastramento/cadastramento exigida pelo CREA-MG, conforme art. 10, 11 e 56 da Lei 5194/66 e Resolução 1.016/16 do Confea; Considerando que segundo o parágrafo 3º do art. 47 da Resolução 1007/2003, a anotação de cursos de nível



FLS.: 142	
RUBRICA Y	MATRÍCULA 1792
NOME: Ivana	

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

uperior e médio somente poderá ser efetuada, para interessados, após recadastramento/cadastramento dos mesmos no SIC - Sistema de Informações CONFEA/CREA'S; Considerando que a titulação a ser concedida aos egressos do curso consta no anexo da Resolução 473/2002, do Confea, como Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia; Considerando que art. 5º da Resolução 1.073/16 do Confea estabelece que aos profissionais registrados nos Creas são atribuídas as atividades profissionais estipuladas nas leis e nos decretos regulamentadores das respectivas profissões, acrescidas das atividades profissionais previstas nas Resoluções do Confea, em vigor, que dispõem sobre o assunto; Considerando que art. 6º da Resolução 1.073/16 do Confea estabelece que a atribuição inicial de campo de atuação profissional se dá a partir do contido nas leis e nos decretos regulamentadores das respectivas profissões, acrescida do previsto nos normativos do Confea, em vigor, que tratam do assunto; Considerando que o art. 11 da Resolução 1.073/16 do Confea estabelece que a partir da vigência desta resolução, os Creas deverão registrar, no cadastro do SIC do Profissional Engenheiro já registrado no Crea, com atribuições iniciais constantes das Resoluções do Confea, em vigor, o acréscimo das atribuições do art. 7º da Lei nº 5.194, de 1966, e dos artigos específicos de sua profissão constantes do Decreto nº 23.569, de 1933, mediante análise curricular; Considerando que as atribuições e atividades a serem concedidas aos egressos dos cursos de graduação em Engenharia de Bioprocessos estão previstas na Lei 5.194/66 e nas Resoluções 1.073/16 e 1.108/18 do Confea. Tendo em vista as considerações anteriores, **DECIDIU:** pelo o recadastramento/cadastramento do Curso de Graduação em Engenharia de Bioprocessos da UFJS-Campus Alto Paraopeba, visto a alteração do título anteriormente concedido aos egressos do referido curso, passando de Engenheiro(a) Bioquímico(a) para Engenheiro de Bioprocessos e Biotecnologia, conforme discrimina a Resolução 1.108/18 do CONFEA e Resolução 473, Tabela de Títulos Profissionais, Atualizada em 30/01/2019, ficando o recadastramento/cadastramento como segue: Curso: Engenheira de Bioprocessos (Bacharelado); Modalidade de Ensino: Presencial; Título Profissional: Engenheiro(a) de Bioprocessos e Biotecnologia; Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI (UFSJ) - CAMPUS ALTO PARAOPEBA - OURO BRANCO - MG. Legislação Aplicável para a Concessão de Atribuições: Atribuição Inicial de Atividades: art. 7º da Lei nº 5.194, de 1966, combinadas com as atividades relacionadas no § 1º do art. 5º da Resolução nº 1.073, de 2016; Atribuição Inicial de Campo de Atuação: Elencadas na Resolução nº 1.108, de 2018, do Confea, através do art. 2º, que traz: Compete ao Engenheiro de Bioprocessos e Biotecnologia as atribuições previstas no art. 7º da Lei 5.194, de 1966, combinadas com as atividades 1 a 18 do art. 5º, § 1º, da Resolução nº 1.073, de 19 de abril de 2016, referentes aos processos e produtos que utilizem sistemas biológicos, organismos vivos ou derivados destes em áreas da saúde, da agricultura, de alimentos e bebidas, da energia, do meio ambiente, da indústria bioquímica, do melhoramento genético, e ao tratamento e aproveitamento de resíduos.

VOTO DOS CONSELHEIROS REGIONAIS

SIM () NÃO () ABST. - Eng.º Quím. Antônio Iatesta (Titular) _____

() SIM () NÃO () ABST. - Eng.º Quím. Costabile di Sessa (Suplente) _____



FLS.:	143
RUBRICA	8
MATRÍCULA	1792
NOME: Ivana	

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

- SIM () NÃO () ABST. - Eng.º Quím. José Guilherme Lembi F. Alves (Titular) JGLF
- () SIM () NÃO () ABST. - Eng.º de Alim. Alcineia de Lemos S. Ramos (Suplente) _____
- () SIM () NÃO () ABST. - Eng.º Quím. José Izaquiel S. da Silva (Titular) _____
- SIM () NÃO () ABST. - Eng.º Quím. Rogério Alexandre A. Melo (Suplente) RAM
- () SIM () NÃO () ABST. - Eng.º Quím. Vanessa de Freitas Cunha Lins (Titular) _____
- SIM () NÃO () ABST. - Eng.º de Alim. Erika Cristina Cren (Suplente) Erika Cristina Cren

[Assinatura]
Eng.º Químico Antônio Iatesta
Coordenador da CEEQ

[Assinatura]
Eng.º Químico José Guilherme
Coordenador Adjunto da CEEQ

Belo Horizonte, 19 de Dezembro de 2019.